



EDITAL N.º 4/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 12 de dezembro de 2025, a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude exarou o Despacho n.º 20/2025-DEDJ, com o seguinte teor: -----

---" *No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 103/2025 – PCM, de 13 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, subdelego no Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, NUNO MIGUEL COSTA BENEDITO, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da referida Divisão, no que concerne o âmbito funcional das respetivas Unidades, as seguintes competências:*

A assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, prosseguidas na respetiva Divisão, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão de Desporto e Juventude, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea a) *No âmbito das decisões relativas a férias:*

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores da Divisão de Desporto e Juventude que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;*
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;*
- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.*

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade de outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, presvistas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento da despesa;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Mais subdelego, no mesmo Dirigente, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da Divisão, no que concerne o âmbito funcional das respetivas Unidades, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);
- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;
- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:
 - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
 - b) Abono de família pré-natal;
 - c) Bonificação por deficiência;
 - d) Subsídio de funeral;
 - e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Subdelego, ainda, no mesmo Dirigente, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da Divisão, no que concerne o âmbito funcional das respetivas Unidades, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na área da respetiva Divisão:

- alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Considerando, ademais, a **faculdade que me foi conferida** pelo **Despacho n.º 114/2025 - VP**, de 14 de novembro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal; pelo **Despacho n.º 03/2025-LF**, de 17 de novembro de 2025, pela Senhora Vereadora Liliana Sofia Roussado Faustino; pelo **Despacho n.º 07/2025 - ES**, de 17 de novembro de 2025, pelo Senhor Eduardo João Franco da Silva, **subdelego no mesmo Dirigente**, com faculdade de subdelegação, **a assinatura da correspondência e a prática de atos de mero expediente** nas matérias abrangidas pelos mencionados Despachos, relativas às áreas funcionais afetas à Divisão.

Ratifico todos os atos praticados desde 3 de novembro de 2025."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
--- Paços do Concelho de Mafra, 07 de janeiro de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

